



SINDVET/MG

Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Minas Gerais

Em razão do salário mínimo profissional dos Médicos Veterinários, a seguir demonstraremos a forma de calculá-lo conforme a **Lei 4.950-A, de 22/04/66**.

Salário Mínimo vigente: R\$ 545,00

1) Jornada de 06 (seis horas/dia): fórmula: $6 \times 545,00 = \text{R\$ } 3.270,00$ (três mil duzentos e setenta reais) por mês;

2) Para jornada de 07 (sete horas/dia) fixada no contrato de trabalho:(*vide*: art. 6º da Lei 4950-A/66)

$$\text{R\$ } 545,00 \times 6 \text{ hs} = \text{R\$ } 3.270,00$$

$$\text{R\$ } 3.270,00 / 30 \text{ dias} = \text{R\$ } 109,00$$

$$\text{R\$ } 109,00 / 6 \text{ hs} = \text{R\$ } 18,16$$

$$\text{R\$ } 18,16 \times 1.25 = \text{R\$ } 22,70$$

$$\text{R\$ } 22,70 \times 30 \text{ dias} = \text{R\$ } 681,25$$

$$\text{R\$ } 3.270,00 + \text{R\$ } 681,25 = \text{R\$ } 3.951,25 \text{ (três mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) por mês;}$$



SINDVET/MG

Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Minas Gerais

3) Para jornada de 08 (oito horas/dia) fixada no contrato de trabalho: (*vide*: art. 6º da Lei 4950-A/66)

$R\$ 545,00 \times 6 \text{ hs} = R\$ 3.270,00$

$R\$ 3.270,00 / 30 \text{ dias} = R\$ 109,00$

$R\$ 109,00 / 6 \text{ hs} = R\$ 18,16$

$R\$ 18,16 \times 2\text{h} = R\$ 36,32$

$R\$ 36,32 \times 1.25 = R\$ 45,40$

$R\$ 45,40 \times 30 \text{ dias} = R\$ 1.362,00$

$R\$ 3.270,00 + R\$ 1.362,00 = \mathbf{R\$ 4.632,00}$ (quatro mil seiscientos e trinta e dois reais) por mês;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Caso o contrato de trabalho firmado fixe jornada de 06 horas/diárias, 07 horas/diárias ou 08 horas/dia as horas que ultrapassam a carga horária fixada **em contrato** serão consideradas **horas extras**, sendo o valor destas acrescido de **50% (cinquenta por cento)**, conforme o **art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, (vide: art.3º, Parágrafo único da Lei 4.950-A de 1966).**

HORA NOTURNA: Lei 4950-A/66 - Art. 7º A remuneração do trabalho noturno será feita na base da remuneração do trabalho diurno, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

- VERIFICAR O DIREITO DE ADICIONAL POR INSALUBRIDADE CONFORME A CLT.

É dever das entidades de classe, conselhos e das entidades representativas de classe, sindicatos e sociedades defender e lutar por um salário mínimo profissional.

Cordialmente,

Fernando Eustáquio P. de Magalhães

Presidente